



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2457, DE 26 DE MAIO DE 2021.**

**Autoriza o Poder Executivo a ceder estudante para realização de estágio remunerado à Delegacia de Polícia Civil do Município.**

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de BARÃO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder estudante aprovado em Processo Seletivo Simplificado para realizar estágio remunerado na Delegacia de Polícia Civil do Município, nos termos da Lei Federal 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008 e da Lei Municipal nº 1.571, de 16 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre estágio de estudantes em Órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A cedência será com ônus para o Município.

Art. 2º. O prazo de cedência será de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado, por no máximo igual período.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 3 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade 1 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0004.2301.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte e seis dias  
do mês de maio do ano de dois mil e vinte um.

  
**JEFFERSON SCHUSTER BORN**  
Prefeito Municipal

  
Registrado 26/05/2021  
Carlos Henrique Bourscheid  
Matrícula nº 628  
Secretário Municipal da Administração